



Edital n° 004/2017-PIPE
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA BOLSA DE MESTRADO DA
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a Resolução 65/09-CEPE, a qual estabelece normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) da Universidade Federal do Paraná;
- a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná;
- as normas internas do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Paraná; e
- a Recomendação nº 09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná;

RESOLVE:

estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção de 01 (um) bolsista em nível de Mestrado na vaga de 01(uma) Bolsa da Fundação Araucária no Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais, na forma deste Edital.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Aplica-se este edital ao processo de seleção de 01 (um) bolsista em nível de Mestrado, dentre os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Paraná, daqui para frente denominado Programa, para preenchimento imediato.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderão se inscrever no Processo Seletivo Interno, de que trata este Edital, apenas alunos regularmente matriculados no Curso de Mestrado do Programa.

Art. 3º As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital serão realizadas no período constante no item **Cronograma** deste Edital.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na Secretaria do Programa

§ 2º Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no caput deste artigo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA
DOS MATERIAIS – PIPE

Art. 4º Para efetivação da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a. Histórico escolar de Mestrado, contendo as disciplinas já cursadas no Programa, obtido através da Plataforma SIGA;
- b. Currículo Lattes com documentação comprobatória.
- c. Plano de Trabalho assinado pelo candidato e pelo orientador.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho deverá ter no máximo 15 páginas e conter os seguintes itens: Título, Nome do Candidato, Nome do Orientador e Co-orientador (se houver), Resumo, Introdução e Revisão Bibliográfica, Objetivos Gerais e Específicos, Fundamentação Teórica e/ou Experimental, Materiais e Métodos, Resultados Esperados, Cronograma de Execução, Referências Bibliográficas.

DA BANCA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º A seleção será coordenada por uma Comissão de Seleção composta por professores membros do Programa e designada pelo Colegiado do Programa, conforme determinado pelo Art. 36 da Resolução 65/09-CEPE.

Art. 6º As bancas examinadoras não poderão ser formadas por servidor ou terceiro que, em relação ao candidato: i – seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ii – esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro; iii – tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; iv - tenha tido alguma relação de orientação ou coautoria de trabalhos acadêmicos com algum dos candidatos.

§ 1º O servidor ou terceiro nomeado para integrar a banca examinadora deverá comunicar, por escrito, eventual impedimento ou suspeição à Comissão de Seleção.

§ 2º O servidor ou terceiro nomeado para integrar a banca examinadora deverá declarar por escrito que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento e suspeição mencionadas no caput.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º O processo de seleção para ingresso no Curso de Mestrado do programa será constituído de **etapa única** conduzida pela Comissão de Seleção, estabelecida de acordo com o Art. 36 da resolução 65/09-CEPE.

§ 1º A **etapa única** do processo de seleção consistirá da análise de histórico escolar do Mestrado no Programa e do Currículo Lattes com os respectivos documentos comprobatórios. Os critérios a serem avaliados e sua respectiva pontuação serão discriminados no **Anexo I** deste Edital.

§ 2º A comissão avaliadora atribuirá os pontos referentes à documentação comprobatória conforme a tabela do anexo I.

§ 3º Os itens discriminados no Currículo Lattes sem a devida documentação comprobatória não serão contabilizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A atribuição de notas poderá ser fracionada.

Art. 9º Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, cumulativamente, **no site do do Programa (online), e terão sua versão impressa afixada em quadro de avisos na Secretaria do Programa.** (www.pipe.ufpr.br).

Art. 10º Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a. Maior conceito obtido na disciplina TEM700-Ciência dos Materiais.
- b. Maior conceito obtido na disciplina TEM701-Termodinâmica dos Materiais.
- c. Maior conceito obtido na disciplina TEM702-Seminários.
- d. Candidato com o menor tempo transcorrido como aluno regular do Programa.

CRONOGRAMA

Art. 11º O Cronograma com os prazos para as etapas de que trata este Edital é apresentado a seguir:

Etapas	Data / prazo
Inscrição	08/05 a 15/05/2017
Etapas Únicas: Análise de Histórico e CV Lattes conforme art. 7º deste Edital	16/05/2017
Divulgação de Resultado Parcial	16/05/2017
Prazo para Interposição de Recurso	17/05 e 18/05/2017
Resultado Final	19/05/2017
Previsão para implementação da bolsa	A partir de Junho/2017

* Observação: todos os resultados serão divulgados cumulativamente no site do PPG e terão sua versão impressa afixada em quadro de avisos na Secretaria do Programa e publicada on-line no site do programa.

Art. 12º Para os casos em que seja necessário alterar quaisquer dos prazos definidos neste cronograma, a comunicação será feita com antecedência mínima de 03 dias úteis, através de edital veiculado, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa e com a versão impressa afixada em quadro de avisos na Secretaria do Programa.

Parágrafo único. A alteração de data de uma das etapas implica em alteração equivalente em todo o cronograma, sem prejuízo dos prazos regulamentares.

Curitiba, 05 de maio de 2017

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Paraná

Prof. Dr. Cesar Augusto Dartora, Coordenador do Programa de Pós-graduação e Presidente do Colegiado.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
Avaliação do currículo Lattes (base: Resolução Nº 10/05-CEPE UFPR)

a) Formação acadêmica

Critério a ser avaliado	Pontuação
Histórico da Pós-Graduação – Mestrado no PIPE	2,0 pontos por crédito realizado com conceito A; 1,5 ponto por crédito com conceito B; 1,0 ponto por crédito com conceito C
Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa	Até 10 pontos
Monitoria	1 ponto/semestre
Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio	1 ponto/semestre
Estágios profissionais em áreas correlatas ao Programa	30 h – 1 ponto Máximo 5 pontos
Participação em Programas extracurriculares relacionados aos temas do Programa	Até 2 pontos
Outros Cursos	Até 15h 1 ponto Máximo 2 pontos

b) Produção científica

Critério a ser avaliado	Pontuação
Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos indexados	20 pontos
Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)	Capítulos 15 Livros 50
Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios	10 pontos/item
Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios	4 pontos/item Máximo 3 por evento
Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata	2 pontos
Artigos completos não indexados	10 pontos
Patente Nacional/Internacional	Depositada 35 Concedida 50

c) Atividades didáticas

Critério a ser avaliado	Pontuação
Disciplinas ministradas no ensino superior e no ensino fundamental/médio	2 pontos/semestre Máximo 20 pontos
Mini-programas ministrados em congressos, simpósios e outros eventos científicos	2 pontos/item Máximo 20 pontos

d) Formação profissional

Critério a ser avaliado	Pontuação
Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa)	1 ponto/ano Máximo 10